



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO

Processo: 202018037003420

Nome: COLEGIO PREPARAENEM - COPE

Assunto: **Escola Notificada por antecipação de férias**

PARECER COCP - CEE- 18461 Nº 19/2020

1. RELATÓRIO

O Conselho Estadual de Educação, órgão colegiado, composto atualmente por 26 membros, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 160 da Constituição do Estado de Goiás e nos artigos 14 e 76 da Lei Complementar n. 26/98, ciente de suas atribuições e principalmente da importância da manutenção do Sistema Educativo do Estado de Goiás, publicou, no dia 17 de março do corrente ano, a Resolução CEE/CP n. 02/2020. Tal resolução dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19. Tal decisão esteve amparada na iminente necessidade de preservar o referido Sistema, por meio da manutenção das atividades educacionais em todas etapas e modalidades, em um momento no qual o isolamento social foi estabelecido como a principal medida no combate ao Coronavírus.

Na sequência, foram publicadas as Resoluções CEE/CP n. 05 e n. 08/2020 que prorrogaram o prazo de vigência do regime especial de aulas não presenciais (REANP) até 30 de abril e 30 de maio do corrente ano, respectivamente. Todas as decisões deste Conselho, no tocante à manutenção do REANP, aconteceram em atendimento às determinações e orientações da Secretaria de Estado da Saúde. Seguindo o mesmo entendimento, foi publicada a Resolução CEE/CP n. 09/2020 que estabeleceu a **manutenção** do REANP até dia 30 de junho de 2020 e determinou o mês de julho como período destinado às **férias escolares** relativas ao ano letivo de 2020. No dia 29 de maio do corrente ano foi publicada a Resolução CEE/CP n. 11/2020 cujo teor determinou que o período letivo referente ao primeiro semestre de 2020, realizado por meio do REANP, finalizaria em 30 de junho de 2020. Em tempo, a mesma Resolução **reafirmou** o mês de **julho como período de férias escolares** do corrente ano letivo e **declarou inválido todo e qualquer ato pedagógico realizado durante o mês de julho de 2020**, considerando as exceções previstas no inciso XXV do §1º do art. 1º do Decreto n. 9.685, de 29 de junho de 2020.

O Conselho Estadual de Educação de Goiás, ao tomar ciência do fato de que algumas unidades escolares deliberaram por antecipar férias escolares para o mês de maio, notificou as referidas instituições por meio da **NOTIFICAÇÃO n. 01/2020 PRES**, em 24 de abril de 2020, que foi enviada por correio eletrônico e também pelos Correios mediante carta registrada. Na ocasião, foram dez unidades

escolares notificadas, quais sejam:

1. Colégio Simbios Ltda - CNPJ 16.779.441/0001-73;
2. Prepara Enem Ltda ME (COPE) - CNPJ 19.676.524/0001-25;
3. Colégio WR Ltda (Colégio WR) - CNPJ 36.834.331/0001-74;
4. Teo Educacional Ltda ME (Colégio Teo) - CNPJ 23.982.575/0001-52;
5. Agora Médio Eireli (Colégio Arena) - CNPJ 26.039.391/0001-41;
6. Colégio Átrio Educacional Eireli (Colégio Átrio) - CNPJ 09.231.327/0001-49;
7. CórTEX Empreendimentos Educacionais Ltda EPP (colégio córtex) - CNPJ 18.068.027/0001-81;
8. CórTEX Empreendimentos e Ltda EPP (CórTEX Vestibulares) - CNPJ 18.068.027/0002-62;
9. E6 Educação Ltda (Colégio Cope Nexus) - CNPJ 26.823.032/0001-80;
10. Colégio WRJ Ltda (Colégio WRJ) - CNPJ:18.249.261/0001-05.

Mesmo científicas das implicações legais contidas na notificação, algumas unidades insistiram na decisão de manter as férias para o mês de maio/2020. O Conselho decidiu por notificar as referidas unidades escolares, abaixo listadas, nos termos da **NOTIFICAÇÃO n. 2 / 2020 PRES**, em 13 de maio de 2020:

1. Colégio Simbios Ltda - CNPJ 16.779.441/0001-73;
2. Prepara Enem Ltda ME (COPE) - CNPJ 19.676.524/0001-25;
3. Colégio WR Ltda (Colégio WR) - CNPJ 36.834.331/0001-74;
4. Teo Educacional Ltda ME (Colégio Teo) - CNPJ 23.982.575/0001-52;
5. Colégio Átrio Educacional Eireli (Colégio Átrio) - CNPJ 09.231.327/0001-49;
6. E6 Educação Ltda (Colégio Cope Nexus) - CNPJ 26.823.032/0001-80;
7. Colégio WRJ Ltda (Colégio WRJ) - CNPJ:18.249.261/0001-05.

O CEE/GO, via Conselho Pleno, expediu nova **NOTIFICAÇÃO n. 1 / 2020 COCP**, datada de 17 de junho de 2020, às sete unidades escolares supracitadas que adotaram as férias escolares antecipadas, para o período de **04/05 a 02/06/2020**, em afronta às leis regulatórias sobre o tema em evidência, em flagrante desacordo com o calendário aprovado por este Órgão por meio da Resolução CEE/CP n. 03/2019 para o ano escolar 2020. A referida notificação registra que:

“(...) toda e qualquer instituição de ensino que, por conta própria, declarar férias em outro período que não seja julho, descumprirá as normas estabelecidas por este Conselho. Calendários escolares alterados sem a validação e aprovação do Conselho Estadual de Educação ou pelo Conselho Municipal de Educação no caso de municípios com sistema de ensino, não terão validade legal.

Face ao exposto, encaminhamos a presente notificação para que as aludidas escolas se posicionem dentro do prazo de, no máximo cinco dias úteis, em relação às condutas pedagógicas a serem adotadas para os próximos meses letivos de 2020 e quais serão as propostas de replanejamento para o cumprimento das horas aulas exigidas. Caso apurado o descumprimento da legislação após a conclusão dos processos de apuração das denúncias, poderão ser adotadas por parte deste Conselho Estadual em relação à unidade escolar e seus gestores responsáveis os seguintes procedimentos, baseados no artigo 166 da Resolução CEE/CP n. 03/2018. (...)”(grifo nosso)

Na sequência as unidades escolares protocolaram suas respostas e manifestaram sobre as notificações encaminhadas por este Órgão.

Eis a breve síntese no necessário.

Passo à análise.

2. ANÁLISE

Infere-se dos autos que o tema sob análise se refere à mudança de calendário escolar realizada pela Escola Cope Ensino Médio – Prepara ENEM, consistente na antecipação de férias previstas para o mês de julho/2020 e que foram modificadas para o mês de maio/2020, em desacordo com as orientações e normativas vigentes, especialmente as emanadas deste Conselho.

A Unidade Escolar Cope Ensino Médio – Prepara ENEM, devidamente notificada por este CEE/GO, apresentou resposta contendo suas justificativas para a implementação da mudança *sus* mencionada, bem como fez juntar aos autos proposta de novo Calendário Escolar relativos às atividades pedagógicas das 1 e 2ª séries e da 3ª série, e proposta de reposição de aulas do mês de maio/2020, consistente em um replanejamento de 2020.

No que se refere às suas justificativas para a adoção da supracitada mudança de calendário, em apertada síntese, limitou-se a Unidade Escolar a justificar sua prática de antecipação de férias nos seguintes termos, *in verbis*:

“(...) A alteração do calendário escolar se deu de forma conjunta e coordenada por maciça quantidade de escolas particulares do ensino médio, com objetivo de gerar o menor impacto possível no sistema educacional de ensino particular de Goiânia-GO e região, além de ter sido subsidiada em critérios objetivos e amparados por interesses e direitos coletivos homogêneos.

Ademais a referida decisão vem atenuar a angústia da comunidade acadêmica com o novo regime de aulas devido às novas realidades vivenciadas pelas famílias em home office...

Soma-se a isso que a Resolução CEE/CP nº 03/2019 prevê a excepcionalidade das férias para outros períodos, ao atribuir que “preferencialmente” elas ocorreriam em julho do ano corrente.

(...) não se olvida das competências, legitimidade e importância do CEE no sistema educacional, todavia, salvo melhor juízo, é de rigor reconhecer que a competência do CEE deve cingir-se na aprovação dos calendários escolares tão somente no seu aspecto formal, qual seja a verificação se os conteúdos mínimos para a educação básica em todas as suas etapas e modalidades foram previstos no projeto pedagógico da instituição...

(...) não há espaço para qualquer discricionariedade, sob pena de haver violação à autonomia... para que se promova a adequação do calendário escolar às peculiaridades locais (artigo 23, §2º LDB). ”

Acompanhando suas justificativas quanto à mudança de calendário, como dito, a Unidade Escolar fez juntar aos autos novo Calendário Escolar relativo às atividades pedagógicas das 1ª e 2ª séries e da 3ª série, a saber:

janeiro							julho							
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	REFORÇO ESCOLAR
			1	2	3	4				1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		26	27	28	29	30	31		
01 - Confraternização Universal 14 a 20 - Semana Pedagógica 21 e 25 - Semana de Orientação de Estudos 21 - Início das aulas 09 dias letivos / 45 horas Aulas.							09 - Dia dos Pais 12 - Prova 2 chamada - Grupos 3 e 4 14 - Prova 1 - 2º Bimestre - Grupo 1 19 e 20 Conselho de Classe 21 - Entrega de Boletim - 1ª Série 21 - Prova 1 - 2º Bimestre - Grupo 2 22 - Entrega de Boletim - 2ª Série 28 - Prova 1 - 2º Bimestre - Grupo 3 21 dias letivos / 105 horas aulas							
fevereiro							agosto							
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	
						1							1	
2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8	
9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15	
16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22	
23	24	25	26	27	28	29	23	24	25	26	27	28	29	
30	31						30	31						
14 - Prova 1 - 1º Bimestre - Grupo 1 21 - Prova 1 - 1º Bimestre - Grupo 2 24 - Recesso 25 - Carnaval 26 - Círcos 17 dias letivos / 85 horas Aulas							02 - 2ª chamada - Grupos 1 e 2 04 - Prova 1 - 2º Bimestre - Grupo 4 07 - Independência do Brasil 11 - Simulado - 1º dia - Vespertino 12 - Simulado - 2º dia - Vespertino 16 - Prova 2ª chamada - Grupos 3 e 4 16 e 17 Conselho de Classe 18 - Entrega de Boletim - 1ª Série 18 - Prova 1 - 3º Bimestre - Grupo 1 19 - Entrega de boletim - 2ª Série 24 - Prova - Recuperação Semestral (Física - Língua Estrangeira - Redação - Filosofia - Arte) - Vespertino 25 - Prova - Recuperação Semestral (Matemática - Biologia - Língua Portuguesa - Literatura) - Vespertino 26 - Prova - Recuperação Semestral (Química - História - Sociologia - Geografia - Ed. Física) - Vespertino							
março							setembro							
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	
						1							1	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
8	9	10	11	12	13	14	13	14	15	16	17	18	19	
15	16	17	18	19	20	21	20	21	22	23	24	25	26	
22	23	24	25	26	27	28	27	28	29	30				
29	30	31												
04 - Prova 2ª Chamada - Grupos 1 e 2 06 - Prova 1 - 1º Bimestre - Grupo 3 13 - Prova 1 - 1º Bimestre - Grupo 4 17 e 31 - Aulas não presenciais 22 dias letivos / 110 horas aulas							02 - Prova 1 - 3º Bimestre - Grupo 2 09 - Prova 1 - 3º Bimestre - Grupo 3 12 - Padroeira do Brasil 12 a 17 - SEMANA DE DESCANSO 21 - Prova 2ª chamada - Grupos 1 e 2 23 - Prova 1 - 3º Bimestre - Grupo 4 24 - Aniversário de Goiânia 28 - Prova 2ª chamada - Grupos 3 e 4 30 - Simulado - 1º dia - Vespertino 31 - Simulado - 2º dia - Vespertino							
abril							outubro							
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	
						1							1	
2	3	4	5	6	7	8	4	5	6	7	8	9	10	
12	13	14	15	16	17	18	11	12	13	14	15	16	17	
19	20	21	22	23	24	25	18	19	20	21	22	23	24	
26	27	28	29	30			25	26	27	28	29	30	31	
01 e 30 - Aulas não presenciais 20 dias letivos / 100 horas aulas.							17 dias letivos / 85 horas Aulas							
maio							novembro							
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	
						1							1	
3	4	5	6	7	8	9	8	9	10	11	12	13	14	
10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21	
17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28	
24	25	26	27	28	29	30	29	30						
31														
01 - Dia do Trabalho 04 a 02/06 - Férias							02 - Finais 04 e 05 Conselho de Classe 06 - Entrega de Boletim - 1ª Série 06 - Prova 1 - 4º Bimestre - Grupo 1 07 - Entrega de boletim - 2ª Série 13 - Prova 1 - 4º Bimestre - Grupo 2 15 - Proclamação da República 20 - Prova 1 - 4º Bimestre - Grupo 3 26 - Prova 1 - 4º Bimestre - Grupo 4 20 dias letivos / 100 horas Aulas							
junho							dezembro							
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	
						1							1	
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
7	8	9	10	11	12	13	13	14	15	16	17	18	19	
14	15	16	17	18	19	20	20	21	22	23	24	25	26	
21	22	23	24	25	26	27	27	28	29	30	31			
28	29	30												
03 - Reinício das Aulas 11 - Corpus Christi 30 - Simulado 19 dias letivos / 95 horas Aulas							02 - Prova 2ª chamada - 1,2,3 e 4 03 - Simulado [vespertino] 1º dia 04 - Simulado [vespertino] 2º dia 05 - Entrega de boletim 11 - Prova - recuperação semestral - Grupos 1 e 2 - Vespertino 12 - Prova - recuperação semestral - Grupos 3 e 4 - Vespertino 14 - Entrega de Boletim Recuperação Semestral 15 a 19 - Aulas para Recuperação Final 21 - Prova - recuperação final - Grupos 1 e 2 - Matutino 22 - Prova - recuperação final - Grupos 3 e 4 - Matutino 23 - Conselho de Classe - Final [matutino] 23 - Entrega de Resultado 25 - Natal							

Este calendário poderá sofrer alterações no decorrer do ano.

janeiro							julho						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
			1	2	3	4				1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31		26	27	28	29	30	31	
10 dias letivos / 50 horas Aulas							10 dias letivos / 50 horas Aulas						
fevereiro							agosto						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
						1							1
2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	23	24	25	26	27	28	29
30	31						30	31					
22 dias letivos / 110 horas aulas							26 dias letivos / 130 horas Aulas						
março							setembro						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
						1							1
2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	23	24	25	26	27	28	29
30	31						30	31					
26 dias letivos / 130 horas Aulas							25 dias letivos / 125 horas Aulas						
abril							outubro						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
						1							1
2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	23	24	25	26	27	28	29
30	31						30	31					
24 dias letivos / 120 horas Aulas							20 dias letivos / 100 horas Aulas						
maio							novembro						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
						1							1
2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	23	24	25	26	27	28	29
30	31						30	31					
04 a 02/06 - Férias							24 dias letivos / 120 horas Aulas						
junho							dezembro						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
						1							1
2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29	23	24	25	26	27	28	29
30	31						30	31					
25 dias letivos / 125 horas Aulas							11 dias letivos / 55 horas Aulas						

Este calendário poderá sofrer alterações no decorrer do ano.

Finalizando a sua proposta de replanejamento do ano de 2020, a Unidade Escolar apresentou como sugestão de reposição de aulas do mês de maio/2020, nos seguintes termos:

agosto						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

03 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Física, Geografia e Química)
06 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Geografia e História)
10 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Física, Geografia e Química)
13 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Geografia e História)
17 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Física, Geografia e Química)
20 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Geografia e História)
24 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Física, Geografia e Química)
27 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Geografia e História)
31 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Física, Geografia e Química)

A reposição do mês de maio ocorrerá, no contraturno com 03 aulas nas segundas-feiras e 03 aulas nas quartas-feiras, perfazendo um total de 06 aulas semanais a mais para cada série, conforme apresentado no calendário acima.

setembro						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

03 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Sociologia, Inglês e Biologia)
10 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Sociologia, Inglês e Biologia)
14 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Filosofia, Arte e Matemática)
17 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Sociologia, Inglês e Biologia)
21 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Filosofia, Arte e Matemática)
24 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Sociologia, Inglês e Biologia)
28 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Filosofia, Arte e Matemática)

A reposição do mês de maio ocorrerá, no contraturno com 03 aulas nas segundas-feiras e 03 aulas nas quartas-feiras, perfazendo um total de 06 aulas semanais a mais para cada série, conforme apresentado no calendário acima.

outubro						
dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Física, História)
05 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Filosofia e Arte)
08 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Física, História)
19 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Física, História)
22 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Física, História)
26 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Física, História)
29 - Reposição 1ª, 2ª e 3ª Série (Matemática, Física, História)

A reposição do mês de maio ocorrerá, no contraturno com 03 aulas nas segundas-feiras e 03 aulas nas quartas-feiras, perfazendo um total de 06 aulas semanais a mais para cada série, conforme apresentado no calendário acima.

Da análise da alteração do calendário proposta pela Unidade Escolar (replanejamento de 2020), até que não se observa inconsistências significativas, contudo, as justificativas apresentadas pela Escola para implementação das mudanças, sobretudo por desrespeitar normas expedidas por órgão competente, não são plausíveis.

Pois bem, quanto ao argumento de que o calendário escolar “se deu de forma conjunta e coordenada por maciça quantidade de escolas particulares do ensino médio, com o objetivo de gerar o menor impacto possível no sistema educacional” da Capital e região, tal afirmação não nos parece razoável.

Primeiro porque a alteração de calendário com antecipação de férias em um cenário de mais de 4.000 (quatro mil) escolas no Estado e grande parte deste número localizado na região metropolitana, o conjunto de 6 (seis) escolas jamais representa a “maciça quantidade” de escolas; segundo, a afirmação de que tal deliberação de antecipação de férias se deu de forma “conjunta e coordenada”, ao menos tendo por referencia o Sistema Educativo de Goiás, isto também é inverídico.

Podem até as Unidades Escolares (6 Escolas) que se consorciaram neste intento de antecipação de férias terem, entre si, agido de forma conjunta e coordenada, todavia, em relação ao Sistema Educativo de Goiás, isto não ocorreu. Ao contrário, o que se viu com a atitude da Unidade Escolar, ora sob análise, foi um desrespeito às normas e orientações emanadas deste Conselho, em prejuízo à unicidade do Sistema Educativo de Goiás, de professores que ficaram sem o merecido período de férias comum, e famílias com mais de um filho tendo que se dividir para conviverem no que seria o período de férias escolares para todos.

Portanto, pífias, neste particular, as alegações apresentadas pela Unidade Escolar, pois que não guardam ressonância com o contexto vivenciado no Sistema Educativo de Goiás, neste período de muitas dificuldades e desafios em tempos de pandemia.

No que se refere à argumentação de que a decisão de antecipação de férias teria sido implementada para “*atenuar a angústia da comunidade acadêmica com o novo regime de aulas...*” com a devida licença de entendimento em contrário, também não procede tal justificativa, pois o que se viu, em grande parte, foi um desarranjo tanto para estudantes quanto para os profissionais da educação destas escolas que deliberaram por antecipar férias.

Tanto assim, que no mês de julho/2020, destinado para férias escolares no âmbito do Sistema Educativo de Goiás, a Unidade Escolar Cope Ensino Médio – Prepara ENEM, por não possuir validade os atos pedagógicos realizados neste mês por deliberação do CEE/GO, realizou, segundo seu calendário de reposição apresentado nos autos, mero “reforço escolar”, tendo que adentrar nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, com “reposição de aulas – mês de maio 2020” em que adotou férias escolares.

Nota-se, neste diapasão, que se a intenção era de fato atenuar a “angústia da comunidade acadêmica”, o que se viu foi uma sucessão de reparos e emendas no calendário escolar para tentar minimizar os efeitos da decisão precipitada de antecipação de férias que, em verdade, gerou foi desconforto e mais apreensão para a comunidade escolar e famílias dos estudantes e professores.

No que tange ao argumento apresentado de que a Resolução CEE/CP n. 03/2019 trata as férias escolares no mês de julho de cada ano como sendo “preferencialmente”, de fato o texto da norma vindicada pela Unidade Escolar assim está redigido. Isto é, não é uma previsão normativa taxativa, entretanto, a referida norma precisa ser interpretada de forma sistêmica e não isoladamente.

Neste sentido, insta destacar, especificamente, que a **Lei Complementar n. 26/1998** trata do tema em deslinde nos seguintes termos, *in verbis*:

“Art. 14. Além de outras que esta lei expressamente consignar, o Conselho Estadual de Educação tem as seguintes atribuições:

VII - aprovar o calendário escolar dos estabelecimentos de ensino de educação básica;

Art. 76 - Compete ao Conselho Estadual de Educação autorizar, avaliar, fiscalizar e reconhecer cursos, programas e instituições que integram o sistema estadual de educação, na formada lei.

Parágrafo único - A regulamentação referente ao ano letivo, à admissão, à matrícula, à transferência e aos diplomas, também, dar-se-á por normas do Conselho Estadual de Educação em consonância com os dispositivos legais.”

(grifo nosso)

Ou seja, justamente buscando preservar a unidade do Sistema Educativo do Estado, a lei estabelece como sendo atribuição deste Conselho aprovar o calendário escolar dos estabelecimentos de ensino, com vistas a garantir equidade e organicidade do Sistema de Ensino, pois que do contrário, se cada Unidade Escolar, ao seu alvitre, estabelecesse calendário próprio e distinto das demais escolas, poderia se ter em Goiás qualquer outra coisa, menos um Sistema Educativo.

Ademais, no caso concreto sob análise, consta no acervo deste Conselho que a Unidade Escolar Cope Ensino Médio – Prepara ENEM, dentro da possibilidade de flexibilização inserta no axioma “preferencialmente”, apresentou pedido de antecipação de férias e teve sua solicitação indeferida, mas ainda assim, implementou a antecipação de férias, ao arrepio das normativas e da decisão deste Colegiado,

sobretudo da Notificação nº 1 / 2020 PRES - CEE- 18453, e, da Notificação nº 2 / 2020 PRES - CEE- 18453.

Portanto, igualmente improcedente a argumentação apresentada pela Unidade Escolar quando tenta sustentar sua deliberação com base nas normas estabelecidas pela Resolução CEE/CP n. 03/2019.

Por fim, no caso em análise, a Unidade Escolar verbera que este Conselho não teria poder discricionário para deliberar sobre o mérito do calendário escolar das escolas, pois que isso levaria ao desrespeito à autonomia escolar, visto que a competência do Conselho, no seu entendimento, seria tão somente no aspecto formal, ou seja, na verificação se os conteúdos mínimos para a educação básica em todas as suas etapas e modalidades estariam devidamente previstos no projeto pedagógico da instituição.

Mais uma vez sem razão a Unidade Escolar, visto que as atribuições e competência deste Conselho encontram-se amplamente prevista no ordenamento jurídico brasileiro, ao que podemos, exemplificativamente, citar: Constituição Federal em seu inciso IX do artigo 24 e 209; artigos 7º, 10, incisos IV e V, e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n. 9.394/1996 e artigo 160 da Constituição do Estado de Goiás.

Assim, não há se falar em violação à autonomia da Unidade Escolar, tampouco em excesso do exercício do poder discricionário deste Conselho, mas, sim, de adoção de alteração de calendário escolar consistente na antecipação de férias por parte da Unidade Escolar, ao arrepio do sistema normativo e orientações do CEE/GO, ensejando a atuação firme e justa deste órgão de Estado, sobretudo levando em consideração que as medidas adotadas pela Escola Cope Ensino Médio – Prepara ENEM se deram em um contexto de grave pandemia que acomete nossa sociedade.

3. VOTO

Ante o exposto e considerando os termos da presente análise, voto por:

Declarar inválido todo e qualquer ato pedagógico realizado durante o mês de julho de 2020, considerando as exceções previstas no Decreto n. 9.685, de 29 de junho de 2020, art. 1º, §1º, inciso XXV.

Advertir os gestores do Escola Cope Ensino Médio – Prepara ENEM pelo descumprimento da determinação das férias durante o mês de julho de 2020, conforme estabelecido nas Resoluções CEE/CP n. 09/2020 e n. 11/2020.

Determinar que seja apresentado relatório circunstanciado de todas atividades pedagógicas realizadas em 2020, incluindo cronograma de reposição dos atos pedagógicos desenvolvidos durante o período de julho do corrente ano.

Determinar que as atividades educacionais devem encerrar até o dia 19 de dezembro do corrente ano, em observância à Resolução CEE/CP n. 15/2020 e ao cumprimento das 800 horas letivas previstas na Lei n. 9394/96 e na Lei n. 14.040/2020.

Determinar que, em caso de reincidência no descumprimento das normativas deste Conselho e, de acordo com o art. 166 da Resolução CEE/CP n. 03/2018, poderão ser adotadas por este Colegiado em relação à unidade escolar e a seus gestores responsáveis, os seguintes procedimentos:

- I - Indicação de medidas saneadoras, a serem realizadas em prazos definidos pelo Conselho Estadual de Educação;
- II - Proibição de novas matrículas;
- III - Cassação da autorização concedida;
- IV - Determinação do encerramento das atividades;
- V - Descredenciamento da instituição;
- VI - Declaração de inidoneidade dos gestores para atuarem na educação.

Eduardo Vieira Mesquita

Conselheiro Relator

Parecer aprovado por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Conselheiro (a)**, em 31/08/2020, às 18:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE CASTRO, Presidente do Conselho**, em 09/09/2020, às 08:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015059551** e o código CRC **FB2499E5**.

COORDENAÇÃO DO CONSELHO PLENO
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037003420



SEI 000015059551